



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N°

Declara de Utilidade Pública a Associação Pró-Reintegração Social da Criança e dá outras providências

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei n° 11.093, de 06 de maio de 2015, alterada pela Lei n° 11.327, de 23 de maio de 2016, a “Associação Pró-Reintegração Social da Criança

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 15 de abril de 2.026.

**Pr. Luis Santos
Vereador**





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de lei que ora submeto ao Egrégio Plenário, visa declarar de utilidade pública a Associação Pró-Reintegração Social da Criança, é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos.

A Associação Pró-Reintegração Social da Criança, entidade filantrópica com reconhecimento de utilidade pública nas esferas federal, estadual e municipal, foi constituída em 02/01/1976, em Diadema/SP. Em 1992, por dificuldades financeiras, as atividades foram temporariamente suspensas. No ano de 1994, as atividades foram reiniciadas em Sorocaba-SP, onde permanece atuando até então.

A Associação Pró-Reintegração Social da Criança, possui objetivos voltados a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

Atualmente na área da saúde, atende a demanda de crianças e adolescentes portadores de diversos tipos de Transtornos Mentais, de ambos os sexos, na faixa etária compreendida entre 00 a 18 anos de idade, residentes no Município de Sorocaba, SP, em três Unidades: Centro de Atenção Psicossocial da Regional Sudoeste (CAPS Ser e Conviver - implantado no ano de 2002), sito à Rua Luiza de Carvalho nº 108, Bairro Jardim Pagliato, Centro de Atenção Psicossocial da Regional Norte (CAPSAquarela - implantado no ano de 2004), sito à Av. Itavuvu nº 3.633, Bairro Jardim Santa Cecília e Centro de Atenção Psicossocial da Regional Leste (CAPS Bem Querer-implantado no ano de 2014), sito à Rua Manoel Padilha de Oliveira, n2 23, Jardim Piratininga.

O trabalho da Associação Criança visa constituir-se como recurso terapêutico alternativo, resolutivo e eficaz, na expectativa de que as crianças e adolescentes possam se tratar, mantendo seus vínculos com família, escola, comunidade e sociedade.

O Projeto Terapêutico Singular desenvolvido nas Unidades da Associação Criança objetiva proporcionar às crianças, adolescentes e suas famílias, condições para a integração, desenvolvimento e fortalecimento nos planos físico, emocional, social e cultural por meio da atuação terapêutica psicossocial, buscando assim viabilizar a socialização e o exercício da cooperação, da solidariedade, da cidadania, proporcionando o desenvolvimento emocional e cognitivo por meio do estímulo à construção da individualidade, do autocontrole, da autoestima da autonomia.

A inserção de cada criança ou adolescente no tratamento é feita sempre respeitando o horário escolar. As Unidades operam de portas abertas, sem barreiras ao acesso, no acolhimento das demandas referenciadas ou espontâneas; as Equipes Multidisciplinares realizam reuniões semanais para discussão das práticas e construção/avaliação de Projetos Terapêuticos Singulares; realizam reunião semanal de famílias para discussão construção/avaliação de Projetos Terapêuticos Singulares; favorecem o acompanhamento clínico dos usuários inseridos na Unidade, nas Unidades Básicas de Saúde e atendem a demanda de crianças e adolescentes vítimas de violência





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

sexual, sempre obedecendo ao critério de regionalização de residência dos usuários, facilitando o acesso ao tratamento.

O serviço da Instituição é credenciado pelo Sistema Único de Saúde (SUS)/Prefeitura de Sorocaba desde 1999. A Equipe Administrativa planeja, organiza, supervisiona e assessora as Unidades nas áreas de recepção, secretaria, SAME, serviços gerais, recursos humanos, de patrimônio, de materiais, de informações, de finanças, entre outras.

Por tudo aqui exposto é que se pede apoio e aprovação do presente Projeto pelos Nobres Edis desta Casa de leis.

S/S., 15 de abril de 2.026

**Pr. Luis Santos
Vereador**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320034003400360032003A005000

Assinado eletronicamente por **Luís Santos Pereira Filho** em 15/04/2026 12:25

Checksum: **4D48B7490270805DFB33B982254E65BB8E94139A5B9A1C9C19A2776152CC5124**

